

Lozinski de Moraes, Romualdo José Fonseca, Genivaldo Fonseca e sua mulher Luz Marina de Fátima Martinez Fonseca, Maria Helena Dohani, Ricardo Jabbour e sua mulher Valéria Cristina Leitão Jabbour, Manoel Divo de Lacerda e sua mulher Maria Lucia de Araújo Lacerda, José Soares dos Santos e sua mulher Aparecida Serafin dos Santos, Antonio Peixoto do Rego e sua mulher Clotilde Maria de Aquino Peixoto, Marco Antonio Baena Garcia e sua mulher Maria Aparecida Gomes Garcia, Priscilla Silva Liberati e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E=5152,5753, N=9990,7621 é constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 300°47'08", distância de 38,97m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 300°14'40", distância de 0,05m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 30°14'40", distância de 63,46m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 30°42'02" distância de 12,33m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 75°52'17", distância de 6,18m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 99°02'01", distância de 27,41m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 128°12'05", distância de 33,69m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 222°15'46", distância de 3,91m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 299°01'22", distância de 6,78m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 303°41'18", distância de 5,76m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 307°19'26", distância de 11,89m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 292°41'53", distância de 6,28m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 267°33'24", distância de 15,37m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 226°36'16", distância de 14,97m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 211°36'16", distância de 6,28m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 206°17'36", distância de 9,95m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 186°15'02", distância de 12,55m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 180°40'27", distância de 6,82m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 175°48'45", distância de 6,77m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 180°40'28", distância de 8,97m; segmento 21-22 em linha reta com azimute 190°24'39" distância de 7,21m; segmento 22-01, em linha reta com azimute 175°20'21", distância de 7,69m; perfazendo um perímetro de 313,30m (trezentos e treze metros e trinta centímetros) e uma área de 2.099,39m² (dois mil e noventa e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

VI - área 6: a área a ser desapropriada, conforme planta cadastral nº DE-20.280.154.4-D03/006-00, situa-se na Rodovia Castelo Branco - SP-280, km 154+400, no Município de Tatuí, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a Roberta Sanchez de Andrade, Rodrigo Sanchez de Andrade e Ronaldo Sanchez de Andrade e/ou Outros, que começa no ponto "1" de coordenadas E=5052,0823, N=9892,1398 é constituída pelos segmentos a seguir descritos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 147°46'12", distância de 0,19m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 121°43'01", distância de 21,28m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 229°29'41", distância de 12,79m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 205°26'03", distância de 14,73m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 198°37'47", distância de 13,99m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 192°30'10", distância de 16,95m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 269°19'10", distância de 4,95m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 09°52'31", distância de 51,62m; segmento 9-01, em linha reta com azimute 09°52'31", distância de 12,14m; perfazendo um perímetro de 148,63m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros) e uma área de 556,94m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.378, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a extinção da função-atividade de da classe que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na alínea "b", inciso XIX do artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinto do Quadro da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, 1 (uma) função-atividade pertencente à Classe de Motorista, vaga em decorrência da aposentadoria de JOAQUIM APRÍGIO DA SILVA, R.G. 3.777.534, publicada no DOE de 29 de setembro de 2007.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos de que trata o "caput" deverá informar no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD a extinção efetuada nos termos deste decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
João Francisco Aprá
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.379, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Inclui dispositivos que especifica no Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual para a Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transportes - CEDATT e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídas no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 48.981, de 24 de setembro de 2004, alterado pelos Decretos nº 49.436, de 1º de março de 2005, nº 50.393, de 27 de dezembro de 2005, e nº 52.679, de 30 de janeiro de 2008, as alíneas "p", "q" e "r", com a seguinte redação:

"p) Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP;

q) Associação Brasileira de Transportes e Logística de Produtos Perigosos - ABTLP;

r) Centro de Experimentação e Segurança Rodoviária - CESVI."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

DECRETO Nº 53.380, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.030.000,00 (Hum milhão, trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P.JURÍDICA	1		170.000,00		
3 3 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		810.000,00		
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		50.000,00		
TOTAL	1		1.030.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1201.5706 AÇÃO CULTURAL NO ESTADO			1.030.000,00		
	1	3	980.000,00		
	1	4	50.000,00		
TOTAL	1	4	1.030.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P.JURÍDICA	1		200.000,00		
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		830.000,00		
TOTAL	1		1.030.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.123.1201.5441 DESENV. PROJ. CULTURAIS			250.000,00		
- LOTERIA CUL	1	4	250.000,00		
13.392.1201.1986 PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL					
- PAC	1	3	200.000,00		
13.392.1201.5709 DIFUSÃO CULTURAL					
	1	4	450.000,00		
13.392.1203.4779 PROJETO GURI					
	1	4	50.000,00		
13.392.1207.1888 CONSTRUÇÃO DE CENTROS					
FÁBRICAS DE CUL	1	4	80.000,00		
	1	4	80.000,00		
TOTAL	1	4	1.030.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	3	780.000,00		
AGOSTO			780.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
TOTAL	1	4	780.000,00		
AGOSTO			780.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00		

DECRETO Nº 53.381, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Defensoria Pública do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.358.994,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Defensoria Pública do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
42001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
- PESSOAL CIVIL	2		2.039.324,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2		319.670,00		
TOTAL	2		2.358.994,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.092.4200.5798 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUT			2.358.994,00		
	2	1	2.358.994,00		
TOTAL	2	1	2.358.994,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
42001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P.JURÍDICA	2		558.994,00		
4 5 90 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2		1.800.000,00		
TOTAL	2		2.358.994,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.092.4200.2087 INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE ATENDIME			1.800.000,00		
	2	5	1.800.000,00		
03.128.4200.5797 FORMAÇÃO CONTINUADA					
	2	3	558.994,00		
TOTAL	2	3	2.358.994,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
TOTAL	2	1	2.358.994,00		
JULHO			2.358.994,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
42000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
TOTAL	2	3	558.994,00		
JULHO			558.994,00		
TOTAL	2	5	1.800.000,00		
JULHO			1.800.000,00		
TOTAL GERAL			2.358.994,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	2.358.994,00	2.358.994,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.358.994,00	2.358.994,00	0,00		

DECRETO Nº 53.382, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.541.693,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29090 EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EMLPLASA					
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
TOTAL	1		3.541.693,00		
1					